PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 2026052901-CPA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00h.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 1/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0123 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2026052901-CPA

1. INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.534.315/0001-23**, com sede na Av. Bezerra De Menezes, 350 – Centro, Jaguaribara/CE, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento nas disposições disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.026, de 25 de Setembro de 2019, legislação correlata, Portarias, Decretos e demais normas em vigência que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital de **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, com recursos financeiros oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para o exercício de 2026, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios fracassados e desertos do processo 2026011601-CPA, nas quantificações e nos preços, tudo conforme o Anexo I (Termo de Referência).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor e qualificação exigida;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 2/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0124 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares Cooperativas ou Associações);

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora ou outro que faça parte do processo, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Jaguaribara;
- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Jaguaribara - CE, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
- Agricultores familiares (individuais) ou Grupos Formais (associações e cooperativas) cujo somatório dos valores já homologados no certame anterior (Processo nº 2026011601-CPA) com as propostas apresentadas nesta seleção ultrapasse os seguintes limites legais e improrrogáveis por ano civil:

  a) No caso de agricultores familiares individuais, o limite estrito de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/CAF Familiar;

  b) No caso de Grupos Formais, o Valor Máximo a ser Contratado (VMC) calculado pela fórmula legal (VMC = NAF x R$ 40.000,00), ficando também vedada a participação da entidade caso a soma dos dois processos resulte no extrapolamento do teto individual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CPF/DAP de seus agricultores familiares vinculados.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:

4.1.1 – Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física **(CPF) e Documento Oficial com Foto;**

4.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

4.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

4.1.5 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista CNDT.**

4.1.6 – Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) e/ou **DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

4.1.7 - **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 30 dias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 3/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.1.8 – **Comprovação do Registro Válido junto ao Órgão Competente** (Federal, Estadual ou Municipal) em conformidade com a exigência da comercialização do produto.

4.1.9 – **Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação do Na Merenda Escolar junto a Secretaria de Educação. (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.10 – Declarações de:

a) - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

c) - Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);

4.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares:

Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica **(CNPJ);**

4.2.2 - **Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica** e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF – jurídica**)para associações e cooperativas;

4.2.3 **- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 30 dias.

4.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

4.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

4.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal;**

4.2.7 - Prova de Regularidade para com **FGTS;**

4.2.8 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista CNDT.**

4.2.9 - **Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.2.10 - **Comprovação do Registro Válido junto ao Órgão Competente** (Federal, Estadual ou Municipal) em conformidade com a exigência da comercialização do produto ou documento equivalente.

4.2.11 – **Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Na Merenda Escolar junto a Secretaria de Educação. (Anexo II);

4.2.12 - Declarações de:

a) - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital);

b) - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

c) - Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 4/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

4.3. - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
4.4 – Os documentos originais apresentados não serão devolvidos.
4.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO ou por membro da Comissão de Licitação mediante a apresentação do original
4.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4.7 – Os documentos exigidos nos ITENS 4.1.8 e 4.2.10 poderão ser substituídos pelo registro temporário do respectivo Órgão ou contrato de processamento do produto em estabelecimento devidamente registrado.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

5.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será remunerada de acordo com os valores fixados no Anexo I deste instrumento, definidos pela média aritmética simples de pesquisa de preços realizada em fontes públicas oficiais, conforme as diretrizes vigentes do PNAE, estando inclusos nesses valores todos os custos com embalagem, frete e logística de entrega fracionada.
5.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
5.3. Para os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais que participaram do certame anterior (Processo originário nº 2026011601-CPA) e foram homologados, a contratação no presente processo complementar fica condicionada à existência de margem financeira residual, devendo-se deduzir do limite legal os valores já adjudicados no certame anterior.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:
- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026052901-CPA.
- INTERESSADO:(nome do interessado)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 5/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0127 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- CPF OU CNPJ: (número do CPF ou CNPJ do interessado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CHAMADA PUBLICA n.º __/2026-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: _____
LICITANTE: _____CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

6.2 – Será aceita uma única proposta por proponente.

7 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.

7.1 – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme descrito no item 6, no Paço Municipal à Rua Cicero Fernandes, 1017 – Centro, Jaguaribara /CE (prédio temporário da prefeitura municipal) no horário de 07h30min até as 17h00min.
7.2 – Por se tratar de CHAMADA PÚBLICA, o presente edital estará aberto para credenciamento até as **08h55min** (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **13 de Julho de 2026**.
7.3 - Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara.
7.4 – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

8.1 – A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, será realizada na sala da comissão de licitação da prefeitura municipal de Jaguaribara. Em razão da interdição temporária da sede da Prefeitura para reforma e da inexistência de estrutura adequada no imóvel provisório, a sessão de julgamento da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE será realizada de forma presencial, sem gravação.
8.2 – **LOCAL**: Paço Municipal à Rua Cicero Fernandes, 1017 – Centro, Jaguaribara /CE (prédio temporário da prefeitura municipal), no horário das 09h00min, na sala da comissão de licitação Prefeitura Municipal de Jaguaribara.
8.3 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, as **09h00min** (nove horas) **do dia 13 de Julho de 2026.**
8.4 – Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 6/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128 ASSINADO ELETRONICAMENTE

representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, acompanhada da cópia autenticada do documento oficial de identificação do representante, válido na forma da lei.
8.5 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
8.6 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.
8.7 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
8.8 – **Terão preferência os fornecedores locais aos demais**, assim entendidos os sediados no território do Município de Jaguaribara.
8.9 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
8.10 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
8.11 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
8.12 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
8.13 – A ordem de classificação será definida pelo menor preço por item, tendo como base o valor máximo estipulado no Anexo I deste Edital.
8.14 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações e será realizado sorteio.

9 – DOS RECURSOS.

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 165, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a competente deliberação.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1 - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo modelos (Anexo I).
10.2 - A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação e de acordo com os cronogramas a serem elaborados pelo departamento da merenda escolar, bem como em conformidades como o Projeto de Venda em Anexo II.
10.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 7/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

10.4 – Em caso de verduras, frutas e legumes deverão estar frescas, ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: Exercício: 2026 - Órgão: 08 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

Órgão - Projeto/Atividade	Elementos de Despesa
0801 12 365 0083 2.049 – Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentação Escolar – Pré-Escola (OCA-E)	3.3.90.30.00 – Classificação Econômico 3.3.90.30.07 - Subelemento
0801 12 365 0083 2.048 – Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentação Escolar – Creche (OCA-E)	3.3.90.30.00 – Classificação Econômico 3.3.90.30.07 - Subelemento
0801 12 361 0083 2.042 – Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental (OCA-E)	3.3.90.30.00 – Classificação Econômico 3.3.90.30.07 - Subelemento

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada fiscal de contratos designado para acompanhar os contratos originados deste processo, da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara.

12.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

12.4 - Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 8/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0130 ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.5 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.
12.6 – As demais informações a cerca da forma de pagamento encontram-se no Termo de Referência (anexo I).

13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1 – Entregar os produtos de acordo com o Projeto de Venda (Anexo II) previsto neste Edital.
13.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
13.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
13.4 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
13.5 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
13.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
13.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
13.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
13.9 - As demais obrigações do credenciado encontram-se no Termo de Referência (anexo I).

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VI).
14.2 – A Prefeitura do Município de Jaguaribara convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
14.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato a ser firmado e terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, destinando-se exclusivamente ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 9/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0131 ASSINADO ELETRONICAMENTE

15.2. A prorrogação do prazo contratual será admitida apenas de forma excepcional, mediante justificativa devidamente motivada, para assegurar a continuidade da alimentação escolar, mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos da legislação vigente.
15.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
16.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
16.3 – Comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.
16.4 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo VI.
16.5- As demais obrigações da contratante encontram-se no Termo de Referência (anexo I).

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Jaguaribara poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.
18.2 – A critério da Prefeitura do Município de Jaguaribara a presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser:
18.2.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 10/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0132 ASSINADO ELETRONICAMENTE

18.2.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
18.2.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.3 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
18.4 – O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Jaguaribara, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6 – Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
18.7 – Fica eleito o foro da cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 - CRONOGRAMA.

Etapa	Descrição	Prazo/Data
1	Publicação do Aviso da Chamada Pública	Conforme publicação oficial
2	Período da Chamada Pública (recebimento da documentação e projetos de venda)	**Mínimo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do aviso
3	Abertura da Sessão Presencial e Julgamento	**No primeiro dia útil subsequente** ao encerramento do prazo mínimo de 20 dias corridos
4	Publicação do Resultado Preliminar	Após a sessão de julgamento
5	Prazo para interposição de recursos (se houver)	**02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar
6	Análise e julgamento dos recursos (se apresentados)	Conforme tramitação administrativa
7	Publicação do Resultado Final – Adjudicação e homologação	Após a conclusão da fase recursal (caso não ocorra recurso será em até **02 (dois) dias úteis** após publicação do resultado preliminar
8	Convocação para assinatura do contrato	Após a publicação da adjudicação e homologação do resultado final
9	Assinatura do contrato	Em até 5 dias uteis após a data da convocação da Administração
10	Início do fornecimento dos gêneros alimentícios	Conforme ordem de fornecimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 11/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0133 ASSINADO ELETRONICAMENTE

20 - ANEXOS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROJETO E VENDA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Jaguaribara - CE, 15 de Junho de 2026.

Assinado eletronicamente
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 15/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 898-176-439 - Pág. 12/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/898176439/auth/